

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N°	01
Proc: N°	1457/18

PROJETO DE LEI N°

059/2018



PL

Dispõe sobre: *"Institui a lei 'Lucas Camargo de Britto' de conscientização sobre a depressão infanto-juvenil e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

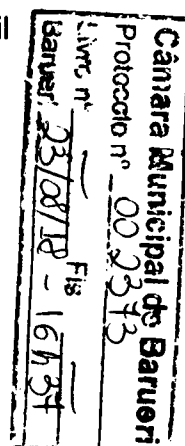
DECRETA:

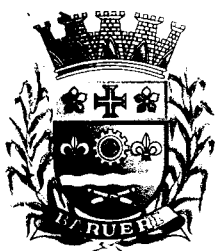
Art. 1º Fica instituída a "Lei Lucas Camargo de Britto" de conscientização sobre a depressão infanto-juvenil no município de Barueri.

Art. 2º Anualmente, entre os dias 17 e 23 de março, será comemorada a semana de conscientização sobre a depressão infanto-juvenil, quando manifestações sociais poderão ser realizadas para difundir as causas e consequências da doença, bem como os meios para preveni-la.

Art. 3º A semana de conscientização sobre a depressão infanto-juvenil tem como objetivo:

- I – transmitir informação sobre a enfermidade;
- II – orientar sobre o diagnóstico e possíveis tratamento para o caso;
- III – evitar acidentes decorrentes do estado de depressão.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 Nº SA 80003 ISO 14001

Proc. Nº 1454/18

Art. 4º Na semana comemorativa de conscientização sobre a depressão infanto-juvenil poderá ser organizada a programação para atingir o objetivo previsto nesta lei, com a realização de eventos de naturezas diversas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Extraírem-se cópias e envia-las aos
Vereadores
Em 28/8/2018
Presidente

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 20 de agosto de 2018.

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 04/09/2018
Presidente

Allan Miranda
Vereador

Justificativa

As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 28/8/2018
Presidente

Nos últimos 10 anos, o índice de depressão infanto-juvenil praticamente dobrou, com incidência de 4,5% para 8%, segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS). As causas do transtorno podem ser várias, porém, situações traumáticas, violência urbana e o excesso de atividades aparecem entre as principais.

Entendemos necessário o desenvolvimento de ações de sensibilização focalizadas nesta temática baseadas na compreensão, na intervenção sobre as situações identificadas e também na elaboração de diretrizes políticas.

Para que possam ser implementados serviços comunitários a população para que tenha conhecimento acerca dessa doença, pois somente com um sólido entendimento da sociedade civil, sustentar-se-á o desenvolvimento dos serviços para que seja direcionado suporte adequado e treinamento apropriado para o trabalho efetivo de sensibilização, prevenção e minimização dos casos de depressão infanto-juvenil ocasionando o suicídio.

